



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 02/10/2024

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA AS ELEIÇÕES DA OAB/PA

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Pará, nos termos do arts. 63 a 67 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137 – C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Provimento nº 222/2023 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado do Pará, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação direta e obrigatória nas eleições dos membros que irão compor a gestão para o triênio 2025/2027, de seu Conselho Seccional e Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções e dos Conselhos Subseccionais, de acordo com as seguintes normas:

1.DATA, HORÁRIO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A VOTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO.

1.1.As eleições serão realizadas presencialmente, mediante voto em urna eletrônica, no dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), período contínuo das 09h00 às 17h00.

1.2.Os advogados e advogadas deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

2.REGISTRO DE CHAPAS

2.1.O prazo para registro das chapas, inclusive das Subseções, iniciará no primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Eletrônico da OAB, em 03/10/2024 (quinta-feira), e terá seu termo final às 18h00 do dia 18 de outubro de 2024 (sexta-feira), devendo ser realizado no Setor de Protocolo da Seccional, localizado na Praça Barão do Rio Branco, nº 93, Campina, CEP 66015-060, Belém – PA.

2.2.O requerimento de registro deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e deverá ser subscrito pelo (a) candidato (a) a Presidente e por 2 (dois) outros (as) candidatos (as) à Diretoria, devendo

conter:

a) nome ou nome social completo dos advogados e advogadas, com indicação dos cargos aos quais concorrem;

b) os números de inscrições na OAB e os endereços profissionais;

c) comprovação, por meio de certidão, de que estão adimplentes junto à Seccional onde são candidatos e de que não tenham sido condenados em definitivo por qualquer infração disciplinar, salvo se reabilitado (a) pela OAB, ou não tenha representação disciplinar em curso, já julgada procedente por órgão do Conselho Federal;

d) declaração destes de que estão adimplentes junto às outras Seccionais onde tenham inscrição;

e) declaração destes de que exercem a advocacia há mais de 03 (três) anos, nas eleições para os cargos de Conselheiro Seccional e das Subseções, quando houver, e há mais de 05 (cinco) anos, nas eleições para os demais cargos;

f) autorização escrita dos integrantes da chapa, mencionando o cargo que postulam e a denominação da chapa;

g) denominação da chapa com no máximo 30 (trinta) caracteres e a foto do (a) candidato (a) a Presidente para constar na urna eletrônica (foto em CD; 161 pontos horizontais por 225 pontos verticais; formato Jpeg ou Bitmap; tamanho 5x7 cm; tamanho do arquivo: até 20KB – instruções do TRE/PA);

h) E-mail do (a) candidato (a) a Presidente onde receberá notificações oficiais, tudo nos termos do Provimento 222/2023 do CFOAB.

2.3. Excepcionalmente, haverá isenção da taxa de certidão mencionada no item 2.2, “c”, do presente Edital, devendo o pedido de emissão ser realizado por meio do Sistema de Gestão Documental, em seu campo próprio no site da OAB Pará (<https://www6.oab.org.br/sgd/livre/solicita/outros/protocolos/5705d88d-0ed7-4d2c-a636-3451e00df72f>), a qual será fornecida no prazo máximo de 72h.

2.4. Somente será aceito o registro da chapa completa, que atenda ao percentual de 50% (cinquenta por cento) para candidaturas de cada gênero e, ao mínimo, de 30% (trinta por cento) de advogados negros e de advogadas negras, assim considerados os(as) inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil que se classificam (autodeclaração) como negros(as), ou seja, pretos(as) ou pardos(as), ou definição análoga (critérios subsidiários de heteroidentificação).

2.5. O (a) candidato (a) não pode participar de mais de uma chapa, devendo ser considerado, quando for o caso, apenas o primeiro requerimento apresentado.

2.6. A chapa será representada perante a Comissão Eleitoral por seu (sua) candidato (a) a Presidente ou por advogado ou advogada por ele (a) formalmente designado.

2.7. Somente devem integrar chapa os candidatos e candidatas que cumpram o disposto no §2º, do art. 63, da Lei nº 8.906/94, e no art. 11, inciso III e IV do Provimento nº 222/2023 – CFOAB, devendo apresentar declaração de que não ocupam cargo exonerável “ad nutum” conforme modelo em Anexo I.

2.8. São vedadas as candidaturas isoladas.

2.9.As chapas deverão se ater nos termos dos arts. 10 e 11 do referido provimento.

2.10.No ato do registro da Chapa, os candidatos e candidatas devem informar, além de e-mail, um número de telefone no qual seja possível à comunicação de atos via Whatsapp ou Telegram, e declarar que aceitam ser notificados por esses meios pelo preenchimento da declaração constante no Anexo II, a fim de agilizar as comunicações necessárias no trâmite eleitoral.

2.11.O Número de Whatsapp/Telegram é exclusivo para envio de comunicação unilateral da Comissão Eleitoral às chapas concorrentes. Quaisquer requerimentos das chapas já inscritas devem ser protocolados na sede OAB/PA em meio físico, de 9h às 18h ou pelo e-mail protocolo@oabpa.org.br.

3.IMPUGNAÇÃO DE CHAPA, DEFESA E DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

3.1.Apenas o (a) candidato (a) a presidente de chapa que requereu o registro tem legitimidade para impugnar o requerimento de registro de candidato (a) ou de chapa concorrente.

3.2.A impugnação deve ser formalizada em petição escrita e assinada, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Seccional, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação da relação de todas as chapas no Diário Eletrônico da OAB, apontando ausência de condição de elegibilidade, causa de inelegibilidade ou irregularidade formal no requerimento de registro, devendo ser instruída com os documentos pertinentes.

3.3.Havendo impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral Seccional designa relator (a) dentre seus membros e este (a), não sendo o caso de indeferimento liminar, notifica a chapa, por intermédio de seu candidato (a) a presidente, e o (a) candidato (a) impugnado (a), se houver, para apresentação de defesa, no prazo conjunto de 03 (três) dias, podendo juntar documentos.

3.4.A Comissão Eleitoral julga o requerimento de registro e eventuais impugnações no prazo de 05 (cinco) dias, em reunião pública, sendo admitida sustentação oral por 15 (quinze) minutos, devendo ser notificados previamente o (a) candidato (a) a presidente, o (a) impugnante e o (a) candidato (a) impugnado (a), se houver.

3.5.A Comissão Eleitoral Seccional, verificando irregularidade formal no requerimento, concede, ao(a) candidato (a) a presidente, por apenas uma vez, prazo improrrogável de 03 (três) dias para que seja sanada, não implicando a medida a suspensão de atos de campanha ou a impossibilidade de realização de campanha eleitoral.

3.6.A Comissão Eleitoral Seccional pode, de ofício, indeferir o registro de candidato(a) por ausência de condição de elegibilidade ou ante a verificação de que se tornou inelegível, desde que lhe seja assegurada possibilidade de prévia manifestação, bem como do(a) candidato(a) a presidente da respectiva chapa, no prazo comum de 03 (três) dias.

3.7.As notificações serão realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado, nos termos do inciso IV do § 8º do art. 10 do Provimento nº 222/2023.

3.8.Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da notificação, certificada pela secretaria da Comissão Eleitoral Seccional.

3.9.Os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

4.COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

4.1. As chapas concorrentes deverão conter relação nominal de advogados e advogadas, para preencher as seguintes composições:

a) Para o Conselho Seccional: 52 (cinquenta e dois) Conselheiros Titulares, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto(a) e Tesoureiro(a); 52 (cinquenta e dois) Conselheiros(as) Suplentes; 03 (três) Conselheiros(as) Federais Titulares; 03 (três) Conselheiros(as) Federais Suplentes; Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados em número de 05 (cinco) Diretores, indicando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto(a) e Tesoureiro(a); 03 (três) membros Suplentes da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados; 03 (três) membros Titulares do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência dos Advogados; 03 (três) membros Suplentes do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência dos Advogados;

b) Para a Subseção de Abaetetuba, 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 02 (dois) Conselheiros(as) Titulares e 02 (dois) Conselheiros(as) Suplentes;

c) Para a Subseção de Altamira: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 03 (três) Conselheiros(as) Titulares e 03 (três) Conselheiros(as) Suplentes;

d) Para a Subseção de Ananindeua: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 09 (nove) Conselheiros(as) Titulares e 09 (nove) Conselheiros(as) Suplentes;

e) Para a Subseção de Castanhal: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 04 (quatro) Conselheiros(as) Titulares e 04 (quatro) Conselheiros(as) Suplentes;

f) Para a Subseção de Conceição do Araguaia: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 01 (um) Conselheiro (a) Titular e 01 (um) Conselheiro(a) Suplente;

g) Para a Subseção de Itaituba: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 02 (dois) Conselheiros(as) Titulares e 02 (dois) Conselheiros(as) Suplentes;

h) Para a Subseção de Marabá: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 09 (nove) Conselheiros(as) Titulares e 09 (nove) Conselheiros(as) Suplentes;

i) Para a Subseção de Marituba: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 01 (um) Conselheiro (a) Titular e 01 (um) Conselheiro(a) Suplente;

j) Para a Subseção de Paragominas: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 03 (três) Conselheiros(as) Titulares e 03 (três) Conselheiros(as) Suplentes;

k) Para a Subseção de Parauapebas: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 08 (oito) Conselheiros(as) Titulares e 08 (oito) Conselheiros(as) Suplentes;

l) Para a Subseção de Redenção: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 03 (três) Conselheiros(as) Titulares e 03 (três) Conselheiros(as) Suplentes;

m) Para a Subseção de Santa Izabel do Pará: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 01 (um) Conselheiro (a) Titular e 01 (um) Conselheiro(a) Suplente;

n) Para a Subseção de Santarém: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 15 (quinze) Conselheiros(as) Titulares e 15 (quinze) Conselheiros(as) Suplentes;

o) Para a Subseção de Tucuruí: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 02 (dois) Conselheiros(as) Titulares e 02 (dois) Conselheiros(as) Suplentes;

p) Para a Subseção de Xinguara: 05 (cinco) Diretores do Conselho, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto e Tesoureiro (a), 03 (três) Conselheiros(as) Titulares e 03 (três) Conselheiros(as) Suplentes;

q) Para as demais Subseções (Barcarena, Bragança, Breves, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, Tucumã e Uruará) chapa completa para a Diretoria em número de 05 (cinco) membros, indicando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto(a) e Tesoureiro(a).

5. LOCAIS DE VOTAÇÃO

5.1. Sendo vedada votação em trânsito (art. 26, VI, do Provimento nº 222/2023 – CFOAB), os (as) advogados (as) votarão nos seguintes locais:

5.1.1. BELÉM: Praça Barão do Rio Branco, nº 93, bairro Campina. (Sede);

5.1.2. ABAETETUBA: Av. D. Pedro II, 1428, bairro Santa Rosa (Sede);

5.1.3. IGARAPÉ-MIRI: Rua Quintino Bocaiuva, S/N, bairro Centro (Sala do Fórum);

5.1.4. ALTAMIRA: Av. Tancredo Neves, nº 2770, Bairro Premem (Sede);

5.1.5. ANANINDEUA: Av. Claudio Sanders, nº 1599, Bairro Centro (Sede);

5.1.6. BARCARENA: Rua Magalhães Barata, nº 1370, bairro Centro (Sede);

5.1.7. BRAGANÇA: Av. Nazareno Ferreira, s/n, bairro Centro, (Sala do Advogado no Fórum);

5.1.8. BREVES: Av. Rio Branco, nº 432, (Sala do Advogado no Fórum);

5.1.9. CAMETÁ: Rua XV de Novembro, nº 2782, bairro Centro (Casa da Advocacia);

5.1.10. CANAÃ DOS CARAJÁS: Rua Tocantins, QD 32, LT APM2-C, bairro Vale dos Sonhos (Sede);

- 5.1.11.CAPANEMA: Av. Barão de Capanema, nº 952, bairro Centro; (Sala dos Advogados do TRT);
- 5.1.12.CASTANHAL: Rua Gilberto Conceição de Menezes, nº 30, bairro Cristo Redentor (Sede);
- 5.1.13.CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA: Sete de Setembro, nº 604, bairro Centro (Sede);
- 5.1.14.ITAITUBA: Av. Marechal Rondon, nº 72, bairro Boa esperança;
- 5.1.15.MARABÁ: Av. Folha 26, Qd. 01, Lote 17/18, Nova Marabá (Sede);
- 5.1.16.MARITUBA: Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 370, bairro Centro (Sede);
- 5.1.17.MONTE ALEGRE: Rua Sete de Setembro, nº 186, Sala 02, bairro Cidade Alta (Sede);
- 5.1.18.NOVO PROGRESSO: Travessa Belém, s/n, bairro Jardim Europa (Sede);
- 5.1.19.ÓBIDOS: Travessa Elói Simões, nº272, bairro Centro (Sede);
- 5.1.20.ORIXIMINÁ: Av. Independência, nº 2060, bairro Centro, (Sala dos Advogados);
- 5.1.21.PARAGOMINAS: Rua Ilhéus, s/n, bairro Cidade Nova (Sede);
- 5.1.22.PARAUPEBAS: Rua D, nº 37, Lote 25, Cidade Nova (Sede);
- 5.1.23.REDENÇÃO: Av. Manoel Vicente Pereira, Quadra 22, Park dos Buritis 1 (Sede);
- 5.1.24.SANTANA DO ARAGUAIA: Av. Gilberto Carvelli Belchior, nº 483-463, bairro Santana do Araguaia (Sala do Fórum);
- 5.1.25.RONDON DO PARÁ: Rua Pouso Alto, s/n, Bairro Miranda (Sede);
- 5.1.26.DOM ELISEU: Rua Jequié, nº 312, Bairro Esplanada (Sala do Fórum);
- 5.1.27.SANTA IZABEL DO PARÁ: Av. Benjamin Constant, nº 1615, bairro Centro (Sede);
- 5.1.28.TOME-AÇÚ: Av. Três Poderes, nº 388 (Sala do Fórum);
- 5.1.29.SANTARÉM: Av. Presidente Vargas, nº 2948, bairro Fátima (Sede);
- 5.1.30.ALENQUER: Travessa Santo Antônio, s/n, bairro Centro (Sala do Fórum)
- 5.1.31.SÃO FÉLIX DO XINGU: Avenida Rio Xingu, nº 1372, bairro Setor Alecrim (Faculdade Ágape);
- 5.1.32.SÃO GERALDO DO ARAGUAIA: Av. José Bonifácio, s/n, bairro Centro (Sede)
- 5.1.33.TUCUMÃ: Av. Pará, nº 86, bairro Centro (Sede);
- 5.1.34.TUCURUI: Rua Sete de Setembro, nº 109, bairro Pimentel (Sede);
- 5.1.35.URUARÁ: Rua Marquês de Tamandaré, nº 451, bairro Centro, (Sala dos Advogados no Fórum);

5.1.36.XINGUARA: Av. Xingú, nº 681, Centro (Sede).

6.DO DOMICÍLIO ELEITORAL

6.1.A transferência de domicílio eleitoral é vedada, nos termos do art. 26, I, alínea ‘c’ do Provimento nº 222/2023-CFOAB, apenas ressalvados os pedidos protocolados antes de 31/12/2023.

6.2.Os (as) advogados (as) que, nos termos do art. 117 do Regulamento Geral da Lei n. 8.906/94 (EAOAB), deram ensejo à criação das Subseções de São Geraldo do Araguaia e São Felix do Xingu, têm os domicílios eleitorais a ela vinculados para o exercício do voto nas eleições, exceto se tempestivamente formalizado o requerimento de transferência previsto no art. 26, § 1º, inciso I, alínea “c” do Provimento nº 222/2023-CFOAB.

6.3.Os (as) advogados (as) que, nos termos do art. 117 do Regulamento Geral da Lei n. 8.906/94 (EAOAB), deram ensejo à criação das Subseções de São Geraldo do Araguaia e São Felix do Xingu e, possuírem diversos domicílios residenciais, poderão escolher seus domicílios eleitorais para o exercício do voto nas eleições até o dia 11/10/2024 (sexta-feira), devendo preencher o Anexo III e enviar para o e-mail comissaoeleitoral@oabpa.org.br com assunto “domicilio eleitoral”.

6.4.Os (as) advogados (as) que possuírem inscrição principal na OAB Pará e inscrição suplementar nas demais Seccionais, devem comunicar a OAB Pará até o dia 11/10/2024 (sexta-feira) se irá votar no Conselho Seccional da inscrição principal ou no Conselho Seccional da inscrição suplementar, sendo possível votar em apenas um conselho, devendo preencher o Anexo IV e enviar para o e-mail comissaoeleitoral@oabpa.org.br com assunto “inscrição suplementar – local de votação”.

7.DA REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1.De acordo com o disposto art. 26, §1º, I, ‘a’ do Provimento nº 222/2023 – CFOAB o voto é obrigatório para todos (os) os (as) advogados (as) inscritos (as) na OAB Pará, no qual compõe o corpo eleitoral os (as) advogados (as) adimplentes.

7.2.O Provimento nº 222/2023, em seu art. 19, inciso XI veda, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, a regularização da situação financeira de advogado e advogada perante a OAB para torná-lo apto a votar, ou seja, o pagamento poderá ser efetuado impreterivelmente até o dia 18 de outubro de 2024.

8.DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1.A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes advogados e advogadas:

a)Presidente: Edilson Araújo dos Santos (OAB/PA nº 5.884);

b)Membros Titulares: André Luiz Salgado Pinto (OAB/PA nº 7.331) e Ana Carolina dos Santos Ferreira (OAB/PA nº 8.395); e

c)Membros Suplentes: Bianca de Paula Costa Lisboa Feitosa (OAB/PA nº 17.563), João Bosco do Nascimento Junior (OAB/PA nº 19.720) e Luana Corrêa Souza (OAB/PA nº 33.874).

8.2.Com a nominata dos membros constituintes da Comissão Eleitoral desta Seccional esta poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do presente Edital no Diário Eletrônico da OAB. A decisão caberá ao Conselho Seccional e será tomada em Sessão Extraordinária, devidamente marcada e

convocada.

8.3.A Secretária da Comissão Eleitoral funcionará na sede da OAB/PA em expediente externo de 09h00 às 14h00, podendo, em caso de urgência, a comunicação ser realizada pelos telefones de contato que serão disponibilizados oportunamente.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.Nos termos do §1º, do art. 63, da Lei nº 8.906/94 c/c o art. 26, caput, do Provimento nº 222/2023, o voto é obrigatório para todos os advogados e advogadas inscritos (as) na OAB/PA, sob pena de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) da anuidade, salvo a apresentação de ausência justificada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia útil seguinte à data da eleição, a ser apreciada pela Comissão Eleitoral.

9.2.A disponibilização da listagem atualizada com dados pessoais dos advogados e advogadas, nos termos do art. 22 do Provimento nº 222/2023, será feita mediante a entrega da declaração constante no Anexo V deste Edital, comprovante de pagamento da taxa e cópia de documento oficial de identificação junto à Comissão Eleitoral, ficando o interessado ciente que o desvio de finalidade ou vazamento de dados poderá gerar responsabilidade por perdas e danos, nos termos do art. 42 da Lei. 13.709/18 (LGPD).

9.3.O teor completo do Provimento nº 222/2023 pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/222-2023>.

9.4.Aplicam-se ao processo eleitoral a legislação pertinente, em especial a Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, o Regulamento do Estatuto da Advocacia e da OAB, o Provimento nº 222/2023 – CFOAB e respectivas alterações, decisões do Conselho Federal e Comissão Eleitoral, bem como a legislação eleitoral, supletivamente.

9.5.As campanhas eleitorais deverão seguir as disposições previstas no Provimento nº 222/2023-CFOAB.

9.6.Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.7.O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos, nos termos do art. 1º, VIII do Provimento 222/2023.

Belém (PA), na data da publicação.

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito na OAB/PA sob o nº _____, declaro para os fins dos artigos §2º, do art. 63, da Lei nº 8.906/94, e no art. 11º, inciso III e IV do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da Ordem dos

Advogados do Brasil, que não sou ocupante de cargo exonerável ad nutum, bem como não estou exercendo cargo incompatível com a advocacia.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO À INTIMAÇÃO VIA WHATSAPP OU TELEGRAM NO ÂMBITO DAS ELEIÇÕES TRIÊNIO 2025/2027 – OAB/PA.

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, na condição de representante da chapa _____, DECLARO que aceito receber intimações endereçadas à chapa que faço parte, relacionadas a quaisquer atos relacionados às eleições da OAB/PA, triênio 2025/2027, por meio de aplicativo Whatsapp ou Telegram, informando como telefone destinado a receber intimações, o de número (____) _____.

Por fim, DECLARO QUE:

I. Concordo com os termos de intimação via (____) Whatsapp (____) Telegram;

II. Possuo o aplicativo (____) Whatsapp (____) Telegram instalado em meu telefone móvel, tablete ou computador, e mantereí ativa, nas opções de privacidade do aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura;

III. Fui informado do numero de telefonia móvel com Whatsapp/Telegram que será utilizado pela secretaria da Comissão Eleitoral, para o envio de notificações;

IV. Fui cientificado que a Comissão Eleitoral não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se ao procedimento de intimação de procedimentos relativos às eleições 2025/2027 – OAB/PA;

V. Que as comunicações mantidas via Whatsapp ou Telegram, se limitarão ao formato de texto, não sendo admitido envio de áudio.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III

DOMICILIO ELEITORAL

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito na OAB/PA sob o nº _____, declaro que em razão do meu endereço motivei a Criação da Subseção de _____, e possuo nos Registros da OAB Pará mais de um endereço residencial, devendo prevalecer como domicílio eleitoral o endereço no Município de _____.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR – LOCAL DE VOTAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito em caráter principal na OAB/PA sob o nº _____, declaro que possuo inscrição suplementar na OAB Seccional _____ sob o nº _____, conforme entendimento do Conselho Federal da OAB informo que irei votar na Seccional _____, devendo ser tomadas todas as medidas administrativas necessárias para o feito.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

•Em caso de mais de uma inscrição suplementar, indicar todas as inscrições suplementares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito na OAB/PA sob o nº _____, declaro para os fins do artigo 22 do Provimento 222/2023 que a listagem atualizada com os dados pessoais dos advogados e advogadas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará será utilizada única e exclusivamente para as Eleições da OAB/PA triênio 2025/2027, ficando sob minha responsabilidade o tratamento das informações e desde já fico ciente que o vazamento ou desvio de finalidade enseja responsabilidade por perdas e danos, nos termos do art. 42 da Lei 13.709/18.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Responsável pela entrega da listagem:

Nome: _____

Função: _____

*Espaço reservado para preenchimento da Comissão Eleitoral